

LEI Nº 1.729/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.86.00	Ordinário	Criar	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO - FMS				400.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II da **Lei nº 4.320/1964**, com base no provável **excesso de arrecadação** previsto para o presente Exercício referente aos recursos ordinários – recursos próprios do município provenientes das receitas de impostos municipais: **IPTU, ISS, ITBI**; bem como, a Transferências Constitucionais - **ICMS** (Estado) e **FPM** (Federal), **Fonte 00**, conforme demonstrativo anexo a lei em questão.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO PARA 2022 – FONTE 00	R\$ 10.899.088,54
VALORES APLICADOS:	

➤ Mensagem 043/2022 de 25/08/202 – PMC/FMS-FMAS	R\$ 4.240.913,00
➤ Mensagem 044/2022 de 25/08/202 - IPAM	R\$ 400.000,00
SOMA	R\$ 4.640.913,00
SALDO DISPONÍVEL	R\$ 6.258.175,54

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO